



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

PROJETO DE LEI Nº. 044, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

ALTERA A REDAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 3.229, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013 E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.308, DE 22 DE JULHO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovar, eu sancionarei a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei municipal nº 3.229, de 26 de dezembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Constantina autorizado a alienar através de venda subsidiada nos termos do inciso I, do artigo 4º da Lei municipal nº 3.832 de 30 de dezembro de 2019, os imóveis a seguir descritos, devidamente registrados no CRI de Constantina, para as empresas a seguir denominadas:

Empresa	CNPJ	Lote/Matrícula
Nelson Giotti - ME	17.025.664/0001-08	8A / 16.473
Gélcio Luiz Ludke - ME	07.031.215/0001-72	8B / 16.472
Silvio Luiz Martini Madalóz-ME	11.148.231/0001-63	03 / 16.159
Contrutora Apolinário Ltda	11.574.383/0001-28	02 / 16.154
Márcio Anzilheiro & Cia Ltda	10.239.363/0001-38	01 / 16.153
Sidinei Francio - ME	17.700.406/0001-80	06 / 16.158

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data e sua publicação revogando a Lei municipal nº 3.308, de 22 de julho de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 12 de abril de 2023.

Fidelvino Menegazzo
Prefeito Municipal

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44
Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº. 044 de 12 de abril de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 044 de 12 de abril de 2023, que “ALTERA A REDAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 3.229, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013 E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.308, DE 22 DE JULHO DE 2014”.

O presente projeto, como é do conhecimento de Vossas Senhorias, visa corrigir equívocos com relação a leis passadas e oportunizar aos empresários mencionados nestas leis que tenham o direito de comprar através da venda subsidiada áreas de terra junto ao Distrito Industrial Tranquilo Caleffi – parte II, conforme as matrículas relacionadas no presente projeto de Lei, seguindo as diretrizes da Lei do PRODESC.

Para melhor identificar os lotes, elaboramos a presente tabela com a metragem de cada lote:

Empresa	CNPJ	Lote/Matrícula	Área m²
Nelson Giotti - ME	17.025.664/0001-08	8A / 16.473	654,79
Gélcio Luiz Ludke - ME	07.031.215/0001-72	8B / 16.472	646,79
Silvio Luiz Martini Madalóz-ME	11.148.231/0001-63	03 / 16.159	1.334,23
Contrutora Apolinário Ltda	11.574.383/0001-28	02 / 16.154	3.105,56
Márcio Anzilheiro & Cia Ltda	10.239.363/0001-38	01 / 16.153	4.041,52
Sidinei Francio - ME	17.700.406/0001-80	06 / 16.158	825,91

Conforme solicitação desta Casa Legislativa, segue anexo a relação com o valor venal dos referidos imóveis, obtidos junta a Secretaria de Fazenda.

Reiteramos da importância do projeto e da sua aprovação, que ocorrendo, abrirá oportunidade para que investimentos sejam feitos nesta

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

área do Distrito Industrial, gerando emprego e renda para o Município e mais prosperidade para os empresários que investirem no local.

Face ao exposto, contamos com a colaboração de Vossas Excelências, na apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 12 de abril de 2023.

Fidelvino Menegazzo
Prefeito Municipal